

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 072/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Auto	Relator	Ementa	Decisão
01 Número de origem: 743/2015. Assunto principal: 11825 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Poluição. Objeto: Poluição sonora (Oficina). Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público.	Karla Fre- gapani Lei- te. MP VIR- TUAL.	INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OFICINA DE CARROS DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDO SONIVAM DE JESUS PIRES. FUNCIONANDO SEM LICENÇA AMBIENTAL. PERTURBAÇÃO DA VIZINHANÇA EM RAZÃO DO ODOR DE TINTAS. DILIGÊNCIAS. VISTORIA IN LOCO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA OFICINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
<p>02 Número de origem: 4893.2014 – 2014.56024. Assunto Principal: 10116 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Agrotóxicos.</p> <p>Objeto: Suposta comercialização de sacolas de feira reutilizadas, após primeiro uso para acondicionamento de agrotóxicos, com riscos para a saúde.</p>	<p>Karla Fre-gapani Leite</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL VENDA DE SACOLAS QUE CONTINHAM AGROTÓXICOS PARA USO NO CARREGAMENTO DE PRODUTOS COMPRADOS NA FEIRA DA PANAIR E MERCADO ADOLPHO LISBOA. DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO IN LOCO. AUDIÊNCIAS. SOLUÇÃO EXECUTADA EM TEMPO HÁBIL POR PARTE DO PODER MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>03 Número de origem: IC 319/2014 - Auto N.º 2014/5055. Assunto principal: 10051 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Serviços Ensino Fundamental e Médio. Objeto: Apurar supostas irregularidades estruturais e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil Maestro Dirson Costa.</p>	<p>Karla Fre-gapani Leite</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAESTRO DIRSON COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PETRÓPOLIS, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DAS AULAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA ESCOLA, SUBMETENDO O CORPO DISCENTE A RISCOS QUANTO A SUA INTE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>GRIDADE FÍSICA. DILIGÊNCIAS. VISTORIA IN LOCO. CONCLUSÃO DA OBRA. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
<p>04 N.º Auto: 2011/37453 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Ensino Fundamental e Médio. Parte(s) Interessada(s): Adenilton Lima da Silva, Mauro Giovanni Lippi Filho, Elaine Ramos da Silva, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Maria das Dores Michiles de Souza, Suames Maciel Gomes, Luis Fabian Pereira Barbosa, Pauderney Tomaz Avelino, Vilma Pessoa Paiva. Membros que Atuaram no feito: Delisa Olívia Vieralves Ferreira-59.^a Promotora de Justiça de Manaus, Antonina Maria de Castro do Couto Valle-Conselho Superior do MP (CSMP) - 6º Membro (Classe), Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p>	<p>EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. PRECARIIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL ÀS COMUNIDADES DOS BAIRROS DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ÀS TRÊS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INVESTIGADAS COM AUXÍLIO DE ÓRGÃOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. POSSIBILIDADE DE SURGIMENTO DE FUNDAMENTOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo não esgotamento das diligências possíveis. Possibilidade de surgimento de fundamentos para o ajuizamento de ação civil pública.- Promoção de arquivamento não homologada.</p>
<p>05 N.º Auto: 2017/12223</p>	<p>Liani Mônica</p>	<p>ADMINISTRATIVO.</p>	<p>À unanimidade dos pre-</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	<p>nica Guedes de Freitas Rodrigues</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM TOMADAS DE PREÇOS. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELO LICITANTE VENCEDOR. OBRAS NÃO INICIADAS. NÃO PAGAMENTO DE NENHUM VALOR PELA ADMINISTRAÇÃO AO PARTICULAR. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. REMESSA DE OUTROS OBJETOS DA INVESTIGAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VERBA DE ORIGEM FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>sentas, remessa de outros objetos da investigação ao Ministério Público Federal. Verba de origem federal. Promoção de arquivamento homologada.</p>
<p>06 N.º Auto: 2016/29423 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Públio Caio Bessa Cyrino-Conselho Superior do MP (CSMP) - 5º Membro (Classe).</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO EX-PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DO INTERIOR DO ESTADO. PRESCRIÇÃO PARA O AJUIZAMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. POSSIBILIDADE DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela necessidade de conversão em diligência. Promoção de arquivamento não homologada.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>AÇÃO DE RESSARCIMENTO. CONDENAÇÃO EM PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. DEVOLUÇÃO DE VALORES APENAS EM RELAÇÃO A UM EXERCÍCIO. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES QUANTO AO OUTRO EXERCÍCIO. EXISTÊNCIA DE VALORES DEVIDOS TAMBÉM POR OUTROS INDIVÍDUOS NÃO INVESTIGADOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.</p>	
<p>07 N.º Auto: 2012/32153 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Ministério Público do Estado do Amazonas, José Carlos de Oliveira, Luis Fabian Pereira Barbosa, Aline Oliveira M. de Abreu. Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATOS DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ESCOLHA DE LOCAL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A INSTALAÇÃO E SITUADO NA REGIÃO DA DEMANDA. PREÇO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
de Justiça de Manaus.		ALUGUEL MENSAL COMPATÍVEL COM A REALIDADE DOS VALORES DE MERCADO NO MUNICÍPIO. INOCORRÊNCIA DE DESVIO DA FINALIDADE PÚBLICA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 24, X, DA LEI N.º 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
08 N.º Auto: 2016/321 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Carlos Fábio Braga Monteiro-Procurador-Geral de Justiça, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, José Roque Nunes Marques-Conselho Superior do MP (CSMP) – 2.º Membro (Corregedor).	Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues	ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTRATO DE ALUGUEL CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E SEMED, PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. SUPOSTA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO DISTRATO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO OU MÁ-FÉ. PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DEVIDAS NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
09 Número de origem: 876.2015 – 2015.9464. Assunto principal: 10113 - Direito Admi-	Liani Mônica Guedes de Freitas Ro-	AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA. FUNCIONAMENTO DE ES-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>nistrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Flora.</p> <p>Objeto: Descumprimento de Notificação</p> <p>Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público.</p> <p>Concluso para: Não concluso.</p> <p>Distribuído para: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues – 5.º Membro do CSMP (Representante da Classe).</p>	<p>drigues</p>	<p>TABELECIMIENTO EM MINI SHOPPING COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA SONORO SEM AUTORIZAÇÃO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EFETIVAS QUE IMPEDIRAM A CONTINUIDADE DO PROBLEMA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL NAS FISCALIZAÇÕES. DESNECESSIDADE DE LICENÇA MUNICIPAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>10 Número de origem: 4916/2015 – 2015/42814.</p> <p>Assunto principal: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Poluição</p> <p>Objeto: Prática de poluição sonora através de um carro.</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA OCACIONADA PELO USO DE CAIXAS DE SOM. INFRAÇÃO NÃO TRANSEUNTE. IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. NÃO APRESENTAÇÃO DA NECESSÁRIA MEDIÇÃO TÉCNICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO ATUAL DA PROVA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS DOS AUTOS QUE INDICAM VEÍCULO DE OUTRA MARCA. FATO ISOLADO. INEXISTÊNCIA DE MAIORES RISCOS À SAÚDE HUMANA. ESGOTAMENTO DAS DI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		LIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
<p>11 Número de origem: 2565.2012 - 2011.12316 Assunto principal: 11825 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Poluição Objeto: Ausência de licença Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público Concluso para: Não concluso Distribuído para: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues - 5º Membro do CSMP (Representante da Classe).</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues MP VIR-TUAL</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA OPERAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SEM QUALQUER REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO PARA OS CEMITÉRIOS APRESENTADA PELO IPAAM. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA EIA/RIMA E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INSTRUMENTO NORMATIVO QUE DEFINIRÁ OS PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO EM FASE DE FINALIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>12 Número de origem: 1846.2012 - 2012.9799 Assunto principal: 11825 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Poluição</p>	<p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues MP VIR-</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL. LANÇAMENTO DE EFLUENTES SEM O DEVIDO TRATAMENTO E EM DESACORDO COM A</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Objeto: Lançamento de dejetos sem tratamento adequado.</p> <p>Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público</p> <p>Concluso para: Não concluso</p> <p>Distribuído para: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues - 5º Membro do CSMP (Representante da Classe).</p>	TUAL	<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE. ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DOMÉSTICO – ETE À LEI N. 1.192/2007 – PRÓ-ÁGUAS. EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PRÉ-TRATAMENTO, TRATAMENTO PRIMÁRIO, TRATAMENTO SECUNDÁRIO E DESINFECÇÃO. LANÇAMENTO DO EFLUENTES TRATADOS NA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁGUA RESIDUAL COM PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS ADEQUADOS AOS VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES N. 430/2011 E 357/2005, AMBOS DO CONAMA, E PELA RESOLUÇÃO N. 034/2012, DO COMDEMA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	
<p>13 Nº Auto: 2008/28353</p> <p>Classe: Inquérito Civil</p> <p>Assunto Principal: Cargo em Comissão</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Aristóteles Lima Thury, Mirtel Fernandes do Vale, Juscelino Kubitschek de Araújo, Ari Jorge Moutinho da Costa, João de Jesus</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 13.05.2011, PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO E ILEGALIDADE NA RECONDUÇÃO PESSOAS ADMITIDAS SEM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos para cientificação da reclamante, nos termos da Resolução n.º 006/2015- CSMP.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Abdala Simões, Camila Eder, João de Jesus Abdala Simões, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Anônimo, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ministério Público do Estado do Amazonas, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Am, Silvana Nobre de Lima Cabral, R Joana, Rodrigo Rodrigues Pessoa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Carlos Fábio Braga Monteiro-Procurador(a)-Geral de Justiça, Guiomar Felícia dos Santos Castro-55ª Promotora de Justiça de Manaus, José Hamilton Saraiva dos Santos-Procurador(a)-Geral por Substituição Legal (jur), Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Delisa Olívia Vialves Ferreira-56ª Promotora de Justiça de Manaus, Mirtil Fernandes do Vale-56º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>DO ESTADO DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1111, COM MESMO OBJETO, EM TRÂMITE NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMANTE ACERCA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMANTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.</p>	
<p>14 Nº Auto: 2017/13622 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p>	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM 21.11.2016, PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM VISTAS A GARANTIR A REGULARIDADE DA TRANSMISSÃO DOS CARGOS NO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos a origem. Desnecessidade de homologação de arquivamento de Procedimento Administrativo pelo CSMP, conforme art. 49, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>MUNICÍPIO DE ANORI. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÃO N° 001/2016-PJ-ANORI/AM EXPEDIDA. REGULARIDADE NO PROCESSO DE TRANSMISSÃO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A ENSEJAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VOTO: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A ORIGEM. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO CSMP, CONFORME ART. 49, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP.</p>	
<p>15 N° Auto: 2015/10235 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Parte(s) Interessada(s): Silvestre de Castro Filho, Marcos Homero Xavier Ventilari. Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 18.01.2016, PARA APURAR SUPOSTA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR VINCULADO À AMAZONPREV E REFLEXO DESTA NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
MOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.			
<p>16 Número de origem: 872.2015 - 2015.9433 Assunto principal: 11802 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Ordem Urbanística Objeto: Descumprimento De Licença. Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público Concluso para: Não concluso Distribuído para: Carlos Antonio Ferreira Coêlho - 6º Membro do CSMP (Representante da Classe).</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho MP VIR-TUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES 09 E 11 DA LMO Nº.045/2012. CONDIÇÕES CUMPRIDAS. LMO CONCEDIDA. CÓPIA NOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>17 Número de origem: IC 5644/2016 (1123971) Assunto principal: 11840 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Ordem Urbanística Segurança em Edificações Objeto: IC 5644/2016 - Risco de desmoronamento do reservatório - Núcleo 23, Av. Cor. Sávio Belota - Novo Aleixo Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público Concluso para: Não concluso Distribuído para: Carlos Antonio Ferreira Coêlho - 6º Membro do CSMP (Representante da Classe).</p>	<p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho MP VIR-TUAL</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL RISCO DE DESMORONAMENTO DO RESERVATÓRIO NO NÚCLEO 23, DA MANAUS AMBIENTAL.MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
18	Nº Auto: 2014/8630 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Fauna Parte(s) Interessada(s): Antonio Ademir Stroski. Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-53ª Promotora de Justiça de Manaus, José Roque Nunes Marques-Conselho Superior do MP (CSMP) - 2º Membro (Corregedor), Maria das Graças Gaspar de Melo-53ª Promotora de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-53ª Promotora de Justiça de Manaus.	Flávio Ferreira Lopes	DIREITO AMBIENTAL. EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS. MATÉRIA DE ÂMBITO FEDERAL.-COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. ADEMAIS, VERIFICA-SE QUE OS PRAZOS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 24, DA RESOLUÇÃO 006/2015/CSMP-AM.	À unanimidade dos presentes referenda o declínio em favor do Ministério Público Federal, nos termos do art. 30 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
19	Nº Auto: 2016/22139 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Penalidades Disciplinares Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito:	Flávio Ferreira Lopes	EDUCAÇÃO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20	Nº Auto: 2014/46484 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): Juiz Convocado Henrique Veiga Lima. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-50ª Promotora de Justiça de	Flávio Ferreira Lopes	INQUÉRITO CIVIL. INFRAÇÃO AMBIENTAL. ARREMESSO DE SANTINHOS DE CANDIDATOS EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE MANAUS NAS ELEIÇÕES DE 2014. AUSÊNCIA DE AUTORIA. INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-50ª Promotora de Justiça de Manaus, Maria Cristina Vieira da Rocha-50ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>		<p>LIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>21 N.º Auto: 2011/45257 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Dra. Raphaela Cristina de Magalhães Nascimento. OAB/RJ 129398, Ministério Público Federal, Uadson Ulisses Marques Martins, Athayde Ribeiro Costa, Zenaide Fernandes Da Silva, Petrobrás Distribuidora S/A. Membros que Atuaram no feito: Silvana Nobre de Lima Cabral-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8666/93. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. GASODUTO COARIMANAUS. EMPRESA TRANSPORTADORA URUCU-MANAUS. SUBSIDIÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ENTENDIMENTO PACIFICADO COMO SENDO COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL INVESTIGAR. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS STF N.º 517 E 556 E SÚMULA STJ N.º 42. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MPF/AM. CONFLITO SUSCISTADO PELA 79.ª PRODPPP. PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E REMESSA AO PGJ VISANDO AJUIZAR A RESPECTIVA AÇÃO NO STF. VOTO: PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RESTITUIÇÃO DOS AUTOS A 79ª</p>	<p>À unanimidade dos presentes, voto pela não homologação do arquivamento. Restituição dos autos a 79ª PRODPPP.</p>

Auto	Relator	Ementa	Decisão
PRODEPPP.			
<p>22 Nº Auto: 2009/37711 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) interessada(s): ana maria nunes de lima, iaci - instituto amazônico da cidadania, sônia de sena alfaia, instituto dignidade para todos - idpt, sepror - secretaria de estado da produção agropecuária, pesca e desenvolvimento rural integrado, abrahim soares rodrigues, Sidney Ricardo de Oliveira Leite, Josué Cláudio de Souza Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Valber Diniz da Silva-1º Promotor de Justiça de Urucará, Wandete de Oliveira Netto-79ª Promotora de Justiça de Manaus, Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus, Vitor Moreira da Fonseca-1º Promotor de Justiça de Guajará, Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento-70º Promotor de Justiça de Manaus, Edinaldo Aquino Medeiros-78º Promotor de Justiça de Manaus, Rodrigo Miranda Leão Júnior-70º Promotor de Justiça de Manaus, Valber Diniz da Silva-70º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO ERÁRIO NA CONTRATAÇÃO PELA SEPROR – SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS, DO IDPT – INSTITUTO DE DIGNIDADE PARA TODOS. AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE REFERENTES AO OBJETO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>23 Número de origem: 1841.2012 - 2012.9793 Assunto principal:</p>	<p>Flávio Ferreira Lopes</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉ-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	11825 - Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público Meio Ambiente Poluição Objeto: Lançamento de dejetos sem tratamento adequado Grupo de distribuição: CSMP - Conselho Superior do Ministério Público Concluso para: Não concluso Distribuído para: Flávio Ferreira Lopes - 3º Membro do CSMP (Representante do Colégio).	MP VIR-TUAL	RIAS DE DIREITO PÚBLICO. MEIO AMBIENTE. LICENCIAMENTO DE ETE- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MEDITERRANEE. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. QUESTÃO RESOLVIDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
24	Nº Auto: 2016/33237 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Planos de Saúde Parte(s) Interessada(s): Maria Joana Pereira Collins, MANAUSMED. Membros que Atuaram no feito: Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva	ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MPF PENDENTE DE JULGAMENTO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS OBJETOS TRATADOS NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E NO INQUÉRITO CIVIL. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA. VEDAÇÃO DA PROTEÇÃO INSUFICIENTE. NECESSIDADE E POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS OU JUDICIAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, pela não homologação da promoção de arquivamento. Necessidade e possibilidade jurídica de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais pelo Ministério Público.
25	Nº Auto: 2009/7974 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal:	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INCINERAÇÃO DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	Atos Administrativos Parte(s) Interessada(s): Associação Comunitária do Bairro de Santo Antônio, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Wilson Duarte Alecrim. Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-78ª Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78ª Promotora de Justiça de Manaus.	va	LEITE E MEDICAMENTOS NOTICIADOS EM MATÉRIA JORNALÍSTICA PUBLICADA EM 18/03/1997. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. MATERIAIS PERECÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	mologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
26	Nº Auto: 2014/39993 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Proteção Internacional a Direitos Humanos Parte(s) Interessada(s): Maria das Graças Soares Prola, Simone Moraes Lisboa, abandonados, Tais Batista Fernandes Braga, Thyago Tenório C. A. Cavalcanti. Membros que Atuaram no feito: Renata Cintrão Simões de Oliveira-55ª Promotora de Justiça de Manaus, Guiomar Felícia dos Santos Castro-55ª Promotora de Justiça de Manaus, Antônio José Mancilha-57º Promotor de Justiça de Manaus.	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS HUMANOS. MORADORES DE RUA. CADASTRAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
27	Nº Auto: 2011/25349 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR Parte(s) Interessada(s): Alexandre Bianchini	Jussara Maria Pordeus e Silva	INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE RECLAMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO AO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Antônio, Manaus Ambiental S/A, Fábio Augusto Alho da Costa, Maria de Nazaré Souza Picanço, Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira/OAB/AM, Maria de Lourdes Lobo da Costa, Felício Costa Neto.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Ana Cláudia Abboud Daou-52ª Promotora de Justiça de Manaus, Alessandro Samartin de Gouveia-1º Promotor de Justiça de São Paulo de Olivença, Otávio de Souza Gomes-51º Promotor de Justiça de Manaus, Lincoln Alencar de Queiroz-52º Promotor de Justiça de Manaus.</p>		<p>SERVIÇO PÚBLICO. ACOMPANHAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE VISTORIAS REQUISITADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERIFICAÇÃO DA MELHORIA DO ATENDIMENTO PRESTADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>28 Nº Auto: 2014/49383 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): Itamar de Oliveira Mar, PT Indústria de Embalagens Plásticas LTDA., Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Igreja Tabernáculo dos Milagres.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Maria Cristina Vieira da Rocha-53ª Promotora de Justiça de Manaus, Maria das Graças Gaspar de Melo-53ª Promotora de Justiça de Manaus, Kátia Maria Araújo de Oliveira-53ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL QUE APUROU QUEIMA DE RESÍDUOS AO AR LIVRE E PRÁTICA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS EM VIA PÚBLICA PELA EMPRESA INVESTIGADA. MULTA APLICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR INFRAÇÃO AMBIENTAL. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO PRODUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
29	<p>Nº Auto: 2015/36949 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Práticas Abusivas Parte(s) Interessada(s): TICKETSJRJ, Claudia Maria Raposo da Câmara. Membros que Atuaram no feito: Sheyla Andrade dos Santos-81ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Jussara Maria Pordeus e Silva</p>	<p>ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. OBJETO DO APURATÓRIO NÃO SUFICIENTEMENTE INVESTIGADO. PROIBIÇÃO DE PROTEÇÃO DEFICIENTE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CONSUMIDORES. NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela necessidade de prosseguimento das investigações. Realização de diligências. Não homologação da promoção de arquivamento.</p>
30	<p>Nº Auto: 2014/9402 Classe: Procedimento Preparatório Assunto Principal: Direitos e Garantias Fundamentais Parte(s) Interessada(s): Dra. Sandra L.L. de Queiroz Lima (Médica), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eduardo José Neiva de Albuquerque, Julio Ramon Marchiore Teixeira, Martha Moutinho da Costa Cruz, Sandra L. L. Queiroz Lima, Charmênia Pereira Sahdo. Membros que Atuaram no feito: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues-58ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DA LEI 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), POR INTERMÉDIO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À VIDA, À SAÚDE E À ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS, DO IDOSO SR. RENATO CASTELO LAGES, 85 ANOS, MEDIANTE OMISSÃO DA FAMÍLIA E/OU DO PODER PÚBLICO, ADOTANDO-SE A MEDIDA DE PROTEÇÃO APLICÁVEL, CONSOANTE INSERTO NO ART. 43 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. O ABANDONO AO IDOSO NÃO MAIS SUBSISTE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Absteve-se a Exma. Sra. Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, em razão de impedimento por já ter atuado no feito quando Promotora de Justiça.</p>

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	GAÇÃO.			
31	<p>Nº Auto: 2013/45359 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Direitos e Garantias Fundamentais Parte(s) Interessada(s): Vitor Kikuda, Luiz Idelfonso Veiga Martins, Fábio Manabu Martins Shimizu, José Duarte dos Santos Filho, Martha Moutinho da Costa Cruz, Luiz Cardoso, Charmênia Pereira Sahdo, Homero de Miranda Leão Neto, Martha Coutinho da Costa Cruz, Maria de Jesus Cardoso de Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Guiomar Felícia dos Santos Castro-55ª Promotora de Justiça de Manaus, Delisa Olívia Vieralves Ferreira-55ª Promotora de Justiça de Manaus, Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda-55ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	Procurador-Geral de Justiça	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO IDOSO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DA CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 4075/2013, ORIUNDO DE DENÚNCIA DE ABANDONO DO IDOSO LUIZ CARDOSO, 63 ANOS, QUE POSSUI LIMITAÇÕES FÍSICAS E PSICOLÓGICAS. OMISSÃO DA FAMÍLIA E/OU DO PODER PÚBLICO. O ABANDONO AO IDOSO NÃO MAIS SUBSISTE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32	<p>Nº Auto: 2014/14247 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário Parte(s) Interessada(s): Marcela Matos Fernandes de Oliveira, Luis Fabian Pereira Barbosa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Edgard Maia de Albuquerque Rocha-70º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	Procurador-Geral de Justiça	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA DISPOSIÇÃO/CESÃO DE PROFESSORAS DA SEMED À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33	Nº Auto: 2010/16949	Procurador-Geral de Justiça	INQUÉRITO CIVIL	À unanimidade dos pre-

	Auto	Relator	Ementa	Decisão
	<p>Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano ao Erário</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Bruna Michiles, Caio Augusto do Nascimento Fernandes, SPF - Secretaria de Políticas Fundiárias, Stephan Edelman dos Santos, Ivanhoé Amazonas M. Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Leonardo Abinader Nobre-2º Promotor de Justiça de Tefé, Leonardo Abinader Nobre-77º Promotor de Justiça de Manaus.</p>	<p>dor-Geral de Justiça</p>	<p>INSTAURADO PARA APURAR LESÃO AO ERÁRIO CONFIGURADA POR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE “SERVIDORES FANTASMAS” NA SECRETARIA DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA REFERENTE À FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES FOI CONSIDERADA INTEGRAL. OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EXAURIDO. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
34	<p>Nº Auto: 2009/33433 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Governo do Estado do Amazonas, Ministério Público do Estado do Amazonas, Mirtyl Levy Junior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Wandete de Oliveira Netto-78ª Promotora de Justiça de Manaus, Ronaldo Andrade-78º Promotor de Justiça de Manaus, Izabel Christina Chrisóstomo-78ª Promotora de Justiça de Manaus.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO. DENÚNCIA GENÉRICA. ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),
22 de setembro de 2017.**

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIA COÊLHO
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro